

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PARECER N° 150/67

1 - A instalação de uma Faculdade de Farmácia e Odontologia em Lorena não é aconselhável pelos seguintes motivos:

a) Quanto ao ensino da Farmácia, os três estabelecimentos oficiais de ensino existentes no Estado são suficientes para preencher demanda estudantil;

b) Quanto ao ensino da Odontologia, existem no Estado 6 (seis) Faculdades oficiais mantidas pelo Estado, que dão todo o necessário atendimento a procura pelos candidatos. Por isso, a Câmara do Ensino Superior já deliberou não mais opinar favoravelmente à instalação de cursos de Odontologia; além disso, existe próxima a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, oficial em pleno funcionamento.

c) Não há, pois, conveniência na instalação de uma escola do tipo proposto, na cidade de Lorena.

CES, em 7/3/67

a) CARLOS HENRIQUE LIBERALLI  
Relator

Aprovado por unanimidade em sessão da CES realizada em 6/3/67.